



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/DETRAN/RO

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito – PGE-DETRAN/PROJUR

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A** para a prestação de serviços de consultoria/orientação por escrito técnica em licitações e contratos e acesso à plataforma digital de inteligência artificial (ZIÁ) com base de dados atualizada sobre a Lei 14.133/2021, jurisprudência, videoaulas, regulamentações, manuais modelos administrativos etc.

2.2. A proposta de contratação direta está amparada no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, o qual prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, por se tratar de **provedor exclusivo** de soluções jurídicas especializadas (Zênite Informação e Consultoria S/A), com notória especialização e objeto singular, conforme comprovado pela proposta e portfólio da empresa, sendo que tais requisitos legais serão demonstrados detalhadamente, caso haja viabilidade desta pretensa contratação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

2.3. A contratação em tela também deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

I - Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);

IV - Instrução Normativa GSI nº 1, de 13 de junho de 2008 - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta;

2.4. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade de contratação da solução eletrônica, com assistente de pesquisa que utiliza IA generativa, e do serviço de orientação por escrito técnica, ambos sobre licitações, contratações diretas e contratos, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito – PGE-DETRAN/PROJUR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INC. I DO ART. 34 - DEC. EST. Nº 28.874/2024)

3.1. Situação Atual

3.1.1. A Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito – PGE-DETRAN/PROJUR desempenha papel essencial na análise e emissão de pareceres jurídicos relacionados a processos de licitação, contratos, convênios e afins. Atualmente, a unidade enfrenta desafios para garantir segurança jurídica, padronização de entendimentos e acesso ágil às informações atualizadas sobre a Lei nº 14.133/2021, jurisprudência e doutrina especializada. O trabalho é realizado com base em pesquisas manuais e dispersas, o que demanda tempo elevado para manifestação e dificulta a uniformização das manifestações jurídicas.

3.2. Problema

3.2.1. A ausência de uma ferramenta tecnológica integrada e de assistência/consultoria especializada aumenta significativamente os riscos na atuação da unidade, especialmente, no que tange às manifestações jurídicas nos processos de contratações administrativas.

3.2.2. Destaca-se que há uma infinidade de ocorrências em processos de contratações públicas que exigem pareceres e manifestações com maior necessidade de fundamentação e embasamento, no entanto, a maior parte dos pareceres dependem de pesquisa manual, gerando deveras dificuldades em consolidar informações confiáveis e atualizadas de forma ágil, centralizada e eficiente.

3.2.3. Além disso, verifica-se que há diversos pontos legais em que não há uma padronização de entendimentos, especialmente em relação à jurisprudência do TCU, AGU e demais órgãos de controle, o que compromete a uniformidade das análises e decisões. Essa carência de alinhamento técnico-jurídico fragiliza a atuação institucional e aumenta a possibilidade de divergências interpretativas, já que os entendimentos são dispersos e dependem de ferramentas de pesquisa mais elaboradas.

3.2.4. Somam-se a esses fatores as limitações na capacitação continuada dos servidores e procuradores envolvidos, dificultando a gestão do conhecimento e a atualização constante das práticas administrativas mais recentes. Como consequência, há uma maior probabilidade de incorreções e de eventuais irregularidades contratuais, impactando negativamente a eficiência e a economicidade das contratações públicas.

3.3. Solução do Problema

3.4. A contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A apresenta-se como solução adequada e vantajosa ao interesse público, pois:

I - Disponibiliza acesso à plataforma Zênite Fácil IA (ZIÁ), ferramenta digital de inteligência artificial com base de dados atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021, outras regulamentações, jurisprudência, doutrina, vídeos, aulas, manuais, modelos administrativos etc;

II - Oferece o serviço de consultoria/orientação por escrito técnica personalizada em licitações e contratos, com respostas fundamentadas em legislação, doutrina e decisões dos Tribunais de Contas e Judiciário;

III - Proporciona maior segurança jurídica, padronização de entendimentos e confiabilidade nas manifestações da PGE-DETRAN;

IV - Facilita a elaboração de fundamentação jurídica de pareceres e manifestações, por meio de acesso rápido e centralizado às informações de contratações públicas especializadas e atualizadas;

V - Promove a capacitação continuada dos servidores e procuradores, fortalecendo a gestão do conhecimento e a eficiência administrativa;

VI - Diminui a necessidade de pesquisa em fontes distintas, pois concentra as informações relevantes dos órgãos responsáveis pela análise de contratações públicas e reduz o tempo de pesquisa, gerando maior confiabilidade e menor

VII - Reduz riscos de irregularidades contratuais, previne litígios e aumenta a economicidade dos procedimentos de compras públicas, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, eficiência e gestão por resultados) e demais princípios administrativos correlatos.

4. DESCRIÇÃO DE REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (INC. II DO ART. 34)

- 4.1. Os requisitos da contratação compreendem a disponibilização de plataforma digital moderna e integrada, que assegure acesso rápido, centralizado e constantemente atualizado a conteúdos técnicos sobre licitações e contratos administrativos.
- 4.2. Tais requisitos fundamentam-se na necessidade de garantir eficiência e maior confiabilidade na instrução dos processos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento e a gestão por resultados como princípios da nova legislação.
- 4.3. Inclui-se também o atendimento às demandas jurídicas, por meio de consultoria especializada (consultas por escrito) a serem formalizadas em canais eletrônicos da empresa, capaz de oferecer respostas fundamentadas e alinhadas à jurisprudência e doutrina majoritária, garantindo maior segurança jurídica e padronização dos entendimentos. Esse requisito é essencial para reduzir riscos de interpretações divergentes e assegurar uniformidade nas manifestações da PGE-DETRAN, em consonância com os princípios da legalidade e da segurança jurídica previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Adicionalmente, a contratação poderá contemplar o subsídio às atividades de planejamento, de elaboração de minutas, de termos de referência, pareceres e manifestações jurídicas, permitindo uma capacitação continuada dos servidores e procuradores e promovendo gestão do conhecimento e eficiência administrativa.
- 4.5. A utilização de tecnologia inovadora de inteligência artificial constitui requisito estratégico, pois apoia a tomada de decisão com base em dados qualificados, reduzindo riscos de inconsistência ou irregularidades contratuais e fortalecendo a economicidade e a transparência dos procedimentos de contratação pública.
- 4.6. O acesso ao conteúdo da plataforma deve se dar seguinte forma:
- I - via internet, com a utilização de qualquer dispositivo móvel (tablets, smartphones, notebooks e afins);
 - II - utilizar login e senha para acesso ao serviço;
 - III - permitir uma quantidade ilimitada de pesquisa por acesso, respeitado o período de vigência do contrato;
 - IV - possibilitar o download dos conteúdos em formato pdf;
 - V - o serviço deve estar disponível de forma estável e contínua, ressalvadas manutenções programadas e/ou emergenciais.
 - VI - disponibilizar assistente de pesquisa que utilize inteligência artificial generativa de texto.
- 4.7. Adicionalmente, o serviço de Orientação por Escrito deve observar os seguintes requisitos:
- I - oferecer respostas objetivas e eficientes às questões formuladas;
 - II - disponibilizar área exclusiva para o envio das dúvidas, a quais serão submetidas por escrito;
 - III - utilizar login e senha para acesso ao serviço;
 - IV - prazo razoável de retorno;
 - V - disponibilidade do serviço em horário comercial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INC. III DO ART. 34)

5.1. Para avaliar a viabilidade e singularidade da solução pretendida, foram mapeadas outras alternativas que pudessem atender à demanda: (i) plataforma eletrônica com assistente de pesquisa por IA generativa, e/ou (ii) serviço de orientação técnica sobre licitações, contratações diretas e contratos administrativos.

5.2. O levantamento identificou soluções de apoio tecnológico às compras públicas e conteúdos jurídicos em IA, porém com foco predominante em automação de fluxos licitatórios, redação assistida genérica ou capacitação, não contemplando, de forma integrada, base curada e continuamente atualizada sobre a Lei nº 14.133/2021 com jurisprudência, doutrina, modelos e consultoria jurídica escrita especializada como a proposta da Zênite.

5.3. Principais alternativas identificadas e escopo

Solução	Escopo principal	IA generativa	Base jurídica curada	Consultoria escrita especializada
Econnect IA	Automação e geração de documentos para licitações; fluxo e gestão	Sim (foco em automação documental)	Não descrito	Não descrito Econnect
Licitei	Plataforma para encontrar e participar de licitações; gestão de processos	Parcial/indireta	Não	Não UFJF - Universidade
Conteúdos/assistentes jurídicos em IA (panorama)	Pesquisa jurídica assistida por IA; apoio geral	Sim	Genérica, não focada na Lei 14.133/2021	Não eTechPT.com
Materiais e artigos sobre IA em licitações	Diretrizes e usos de IA em compras públicas	Sim (conceitual)	Não aplicável	Não aplicável ConLicitantes Revista Gralha Azul
Curso Consultre	Capacitação em IA aplicada às contratações públicas	Não se aplica (curso)	Não	Não A Consultre

Sources: [Econnect](#), [UFJF - Universidade](#), [eTechPT.com](#), [ConLicitantes](#), [Revista Gralha Azul](#) e [A Consultre](#).

5.4. Elementos essenciais para comparação

5.4.1. Objeto e foco:

- I - Zênite (ZIÁ + consultoria): Pesquisa e consulta jurídica sobre Lei nº 14.133/2021 com base de dados atualizada (legislação, jurisprudência, doutrina, modelos), somada a orientação técnica por escrito fundamentada por equipe especializada.
- II - Alternativas: Predominam soluções de automação documental e gestão de licitações (Econnect IA), plataformas de prospecção/participação em certames (Licitei), panoramas de IA jurídica generalista e capacitações pontuais, sem prestação contínua de consultoria escrita especializada nem base curada e específica para a nova lei de licitações. [A Consultre](#), [eTechPT.com](#), [UFJF - Universidade](#) e [Econnect](#)

5.4.2. Abrangência jurídica e profundidade:

- I - Zênite: Integra jurisprudência (TCU, Judiciário e demais órgãos de controle), doutrina e modelos administrativos aplicados à Lei nº 14.133/2021, com suporte por especialistas.
- II - Alternativas: Conteúdos genéricos ou operacionais; não evidenciam curadoria jurídica profunda focada na Lei nº 14.133/2021 nem serviço de respostas técnicas personalizadas. [eTechPT.com](#), [ConLicitantes](#) e [Revista Gralha Azul](#)

5.4.3. Entrega e resultado esperado:

- I - Zênite: Segurança jurídica, padronização de entendimentos, confiabilidade, respostas técnicas sob demanda, apoio à elaboração de peças (TR, minutas, pareceres), gestão do conhecimento.
- II - Alternativas: Ganhos de eficiência operacional (automação de documentos e fluxos), prospecção de editais, capacitação; sem equivalência funcional na combinação "base jurídica curada + IA + consultoria escrita especializada". [UFJF - Universidade](#), [Econnect](#) e [Revista Gralha Azul](#)

5.5. Com base no levantamento, não se identificaram fornecedores que reúnam, de forma integrada e contínua, plataforma de IA com base curada e atualizada especificamente sobre a Lei nº 14.133/2021 (legislação, jurisprudência, doutrina e modelos) e serviço de consultoria jurídica escrita especializada.

5.6. As alternativas mapeadas são voltadas à automação e gestão de licitações, prospecção de certames, panoramas gerais de IA no Direito e capacitação, não sendo substitutivas do escopo singular pretendido. Esse contexto confirma a inviabilidade de competição para o objeto tal como definido, caracterizando fornecedor exclusivo e notória especialização da Zênite Informação e Consultoria S/A para a finalidade proposta. [Econnect](#), [UFJF - Universidade](#), [eTechPT.com](#), [ConLicitantes](#), [Revista Gralha Azul](#) e [A Consultre](#).

5.7. Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade é cabível quando houver inviabilidade de competição em razão de fornecedor exclusivo, notória especialização ou objeto singular. O levantamento de mercado evidencia que a solução integrada "ZIÁ + consultoria escrita especializada" apresenta

singularidade técnica e funcional não ofertada pelas alternativas, legitimando a inexigibilidade e resguardando os princípios de planejamento, eficiência e gestão por resultados previstos no art. 11 da mesma lei. [ConLicitantes](#) e [Revista Gralha Azul](#).

5.8. No entanto, importante trazer à tona que as soluções a serem contratadas não são passíveis de licitação, são singulares, pois derivam de uma atuação intelectual e, portanto, não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios objetivos como preço e/ou técnica. Nesses casos, onde a escolha do particular que prestará o serviço não permite o emprego de um critério objetivo e o particular a ser contratado detiver notória especialização, de modo que seu conhecimento e desempenho anterior permitam à Administração presumir que a sua atuação será a mais adequada na execução de serviço, cogitável a contratação por inexigibilidade.

5.9. Nesse contexto, o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço satisfatório. Entende-se que aquele que detém notória especialização possui um conjunto de fatores e condições que, somados, proporcionam ao contratante a confiança de que é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

5.10. Assim, depende-se que a contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, posto que envolve serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual, prestado por empresa com notória especialização o presente estudo terá como parâmetro as ferramentas disponibilizadas pelo portal Zênite, que, a priori, demonstra notória especialização no fornecimento dos serviços pretendidos.

5.11. Há mais de três décadas (segundo o Portal da empresa) a Zênite atua especificamente com coleta, organização, produção de informação e transferência de conhecimento na área da contratação pública, além de ser reconhecida com referência em cursos e capacitação sobre o tema. Nesses anos, a Zênite trabalha em parceria com a Administração Pública, dando suporte técnico para mais os diversos órgãos e entidades públicas em todo o País.

5.12. Desta forma, tendo em vista a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de escolha do fornecedor e considerando que a Zênite, atende os requisitos da inexigibilidade, supre da melhor forma a necessidade acima descrita, bem como traz um grau de confiança fruto do reconhecimento notório no mercado em que atua, veja-se as principais motivações para a escolha das Soluções Zênite:

5.13. A solução Zênite Fácil IA possibilita a realização de pesquisa no acervo da Zênite sobre contratação pública. Dispõe de robusto banco de informações a respeito do planejamento da contratação, da fase de seleção do contratado por meio de licitação ou de contratação direta, da execução e gestão do contrato administrativo e de outros temas congêneres, além disso agrega inovação e ganho de eficiência, ao incorporar a assistente de pesquisa ZIÁ, baseada em inteligência artificial generativa, que amplia a precisão e a agilidade nas consultas sobre contratações públicas.

5.14. Importante destacar ainda os diferenciais da Plataforma:

a) Anotações: uma funcionalidade do Portal que traz conteúdo selecionado, confiável e atualizado constantemente. Os comentários e as anotações à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, à Lei nº 8.666/93, e à legislação do pregão (Lei nº 10.520/02 e Decretos);

b) Produção Zênite: Orientações práticas e Perguntas e Respostas produzidas pela equipe Zênite.

c) Doutrina.

d) Vídeos e Podcasts.

e) Tribunais de Contas e Jurisprudência.

f) Modelos.

g) Manuais & Infográficos.

h) Legislação.

i) Incorpora a assistente de pesquisa ZIÁ, baseada em inteligência artificial generativa, que amplia a precisão e a agilidade nas consultas sobre contratações públicas.

Quanto ao serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, observa-se os seguintes diferenciais:

a) Serviço totalmente personalizado – construção única da solução para cada caso concreto. O escopo do serviço é orientar dúvidas e problemas ocorridos na condução de situações práticas vivenciadas.

b) Expertise de mais de 30 anos de atuação – o serviço é prestado por uma equipe técnica, especializada, que tem envolvimento com o problema apresentado e tem experiência para apresentar as soluções mais adequadas.

c) A resposta compreende uma orientação estruturada, elaborada de forma objetiva e segura, fundamentada na análise da legislação pertinente, doutrina e de decisões da jurisprudência e dos tribunais de contas. Somada a apresentação dos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, o grande diferencial é que há apresentação do entendimento próprio da equipe técnica Zênite, elaborado com base em estudos e pesquisas desenvolvidos e aprimorados ao longo de mais de três décadas anos de atuação e experiência da Zênite, neste serviço. Ressalta-se que acaso não exista nenhuma orientação jurisprudencial ou doutrinária acerca da dúvida submetida à análise, a equipe técnica é preparada para realizar a interpretação do caso e construir uma solução específica, fornecendo um caminho seguro e possível na solução do seu problema.

d) Fluxo próprio que garante o controle qualitativo na produção final das orientações, com a existência de uma estrutura de alta supervisão do serviço. A análise dos casos e situações submetidos ao serviço técnico da Zênite, além da prévia discussão antes da construção da orientação técnica, passa por três níveis de avaliação: consultor designado para a execução da resposta ao cliente, gerência e alta supervisão, os quais atuam de forma integrada.

5.15. Em resumo, a escolha das soluções Zênite se justifica pela sua capacidade de oferecer uma solução abrangente e eficaz, que atende às necessidades específicas desta Administração. A possibilidade de pesquisas avançadas de pesquisa, um banco de informação robusto, confiável e atualizado, bem como um assistente de inteligência artificial, combinadas com a expertise de sua equipe, garantem um apoio eficiente e seguro para os servidores que lidam com licitações e contratos. Além disso, a escolha da Zênite é baseada na confiança que decorre da notória especialização, por se mostrar a mais indicada à adequada execução dos serviços singulares que oferece em razão de seu passado profissional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INC. IV DO ART. 34)

6.1. Considerando as diversas opções disponíveis no mercado, as soluções abaixo descritas atendem às demandas específicas desta Administração. A análise a seguir detalha a solução com base no [Portal Zênite](#) :

6.2. Zênite Fácil IA

6.2.1. No atual cenário, o acesso a uma vasta quantidade de informações nem sempre se traduz em eficiência na busca por respostas. Consciente dessa necessidade, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, uma plataforma que disponibiliza de forma singular todo o seu acervo sobre contratação pública, abrangendo informações fundamentais, como a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, (assim como seus atos regulamentares); Leis nºs 8.666/1993 (para os contratos ainda regidos pelo regime anterior) entre outros marcos regulatórios. Além disso, a solução Zênite Fácil agrega inovação e ganho de eficiência, ao incorporar a assistente de pesquisa ZIÁ, baseada em inteligência artificial generativa, que amplia a precisão e a agilidade nas consultas sobre contratações públicas.

6.2.2. A navegação no Zênite Fácil IA é flexível, permitindo duas abordagens distintas: pesquisa por palavras-chave/expressões ou navegação por conteúdo e pesquisa na ZIÁ. Destacamos os seguintes recursos:

6.2.3. A navegação no Zênite Fácil é flexível, permitindo duas abordagens distintas: PESQUISA POR PALAVRAS/EXPRESSÕES OU NAVEGAÇÃO POR CONTEÚDO E PESQUISA NA ZIÁ :

6.2.4. Pesquisa de palavras ou expressões/ navegação por conteúdo:

a) O sistema de pesquisa do Zênite Fácil IA supera os mecanismos de busca tradicionais.

b) Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta com

c) Há funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

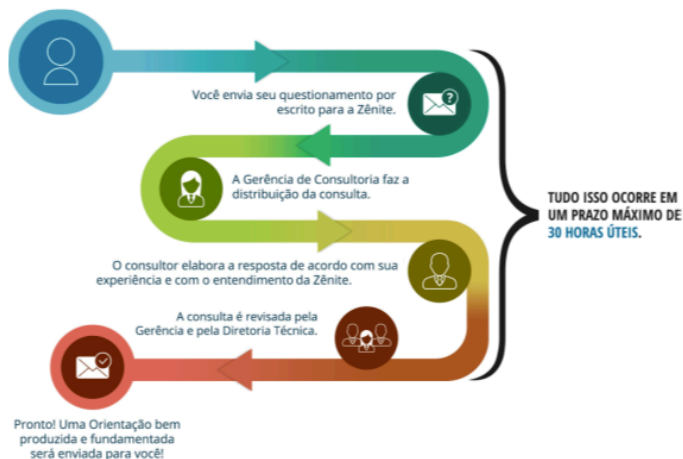
d) O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos e os resultados podem ser apresentados em até 10 (dez) abas a seguir descritas: Produção Zênite; Anotações; Lei 14.133 na prática; Doutrina; Vídeos, aulas e podcasts; Tribunais de Contas e Judiciário; AGU – súmulas e orientações; Modelos; Manuais e Infográficos; Legislação.

6.3. ZIÁ – faça perguntas objetivas

6.3.1. A ZIÁ é a assistente de pesquisa do Zênite Fácil que utiliza inteligência artificial generativa de texto.

6.3.2. A assistente de pesquisa ZIÁ utiliza base de dados selecionada do Zênite Fácil e otimizada para pesquisa em contratação pública. Essa base abrange planejamento, licitação, contratações diretas, gestão e execução de contratos administrativos, com foco nas Leis nº 14.133/2021 e 13.303/2016, e suas regulamentações federais.

- 6.3.3. A IA generativa de textos oferece respostas a perguntas objetivas com base em padrões de linguagem/textos e “modelos preditivos” que supõem, a partir de cálculos, a melhor resposta considerando dados selecionados e extraídos do Zênite Fácil.
- 6.3.4. A assistente de pesquisa ZIA utiliza software de terceiros, o que a torna suscetível a eventuais indisponibilidades ou falhas.
- 6.4. **Outras especificações**
- 6.4.1. O acesso ao Zênite Fácil IA dá-se mediante login e senha, sendo monousuário onde o número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de acessos contratados. Cada acesso dá direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações, dentro da vigência do contrato.
- 6.4.2. A utilização é restrita a usuários autorizados e vinculados à contratante, garantindo a segurança e confidencialidade das informações. O contrato é formalizado de acordo com as disposições legais.
- 6.4.3. A solução Zênite Fácil IA está sujeita às atualizações necessárias e melhorias constantes, mantendo-se sempre alinhada com as demandas e avanços na área de contratação pública.
- 6.4.4. Não está previsto o desenvolvimento, a modificação e/ou customização de funcionalidades ou *layout* de forma individualizada. Inclusive, registra-se que não há necessidade de tal personalização, visto que o que se pretende é o acesso aos conteúdos organizados de maneira eficiente e que gere maior celeridade nas manifestações jurídicas em contratações públicas emitidas da PGE-DETRAN.
- 6.4.5. A contratação envolve o direito de acesso ao conteúdo do produto exclusivamente durante o período da contratação, não gerando quaisquer direitos de posse ou propriedade em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil IA, garantindo-se a preservação dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao conteúdo do Zênite Fácil IA.
- 6.4.6. Não são consideradas como atraso ou inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso aos produtos e serviços eletrônicos, deixando-os offline (fora do ar).
- 6.4.7. Em se tratando de solução eletrônica, a contratada pode efetuar manutenções programadas ou emergenciais, a fim de preservar a qualidade do serviço e prevenir eventuais problemas. As manutenções ou eventuais indisponibilidade serão informadas com antecedência por meio um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status da situação do sistema. Casos eventuais em que o sistema esteja “off-line”, o painel indicará sua previsão de normalização.
- 6.4.8. A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço global e o pagamento se dá em parcela única, com a liberação do serviço contratado.
- 6.4.9. Já o serviço de Orientação por Escrito oferece consultas personalizadas, preparadas por uma equipe técnica especializada, visando fornecer respostas seguras e eficientes para as demandas dos agentes públicos e da Administração. Cada solução é única e construída com rigor técnico, proporcionando segurança para as decisões tomadas.
- 6.4.10. Neste serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.
- 6.4.11. Especialidades do direito, como direito do trabalho, tributário, comercial, eleitoral, direito médico (a exemplo de regulamentações envolvendo plano de saúde), LGPD, dentre outros, estão fora do escopo dos serviços de orientação. De toda sorte, como o tema contratação pública é amplo e multidisciplinar, por vezes, temas/institutos/ conceitos de ramos específicos do direito podem ser tratados em determinadas orientações. Mas, reforça-se, tais assuntos não são o foco do serviço e não são enfrentados
- 6.4.12. Isoladamente, mas apenas quando dentro de um contexto específico e relacionado a uma dúvida sobre licitações, contratos e contratação direta.
- 6.4.13. Basicamente, o fluxo da orientação por escrito pode ser assim esquematizado:



- 6.4.14. A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.
- 6.4.15. As dúvidas são enviadas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, o prazo de resposta poderá ser ampliado, mediante comunicação prévia ao contratante.
- 6.4.16. O número de Orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência contratada. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.
- 6.4.17. Para aferir o limite contratado, as solicitações formuladas sobre um mesmo tema, com até três questionamentos, serão computadas como uma única Orientação. As solicitações que tratarem de temas distintos entre si e aquelas que excederem a três questionamentos serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma Orientação.
- 6.4.18. O serviço não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global (contratação pelo regime de empreitada por preço global), conforme o plano contratado. É de responsabilidade da contratada manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade. Cabe ao contratado solicitar as orientações de acordo com a quantidade e no período contratual de seu plano. O pagamento se dá em parcela única mediante a liberação de acesso ao serviço.
- 6.4.19. Neste contexto, conforme já indicado no tópico Levantamento de Mercado reforça-se que as soluções a serem contratadas têm como fundamento a inexigibilidade de licitação.
- 6.4.20. Veja-se que a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, com mais de três décadas de atuação, consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte jurídico para a Administração. Suas soluções, como a Plataforma Zênite Fácil IA, oferecem conhecimento organizado e sistematizado, proporcionando respostas eficazes e seguras para os desafios enfrentados pelos agentes públicos.
- 6.4.21. Essas soluções são essenciais para o pleno desenvolvimento do trabalho das áreas envolvidas, contribuindo para a eficiência dos processos relacionados às contratações públicas, especialmente diante do momento único de inovações legislativa e novos regulamentos.
- 6.4.22. A contratação das soluções da Zênite se enquadra no dispositivo do inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/21, dada sua natureza técnica especializada e a inviabilidade de competição, conforme será demonstrado adiante.
- 6.5. **A inviabilidade de competição**
- 6.5.1. Para a correta compreensão do cabimento da inexigibilidade é importante compreender uma premissa que gira em torno da interpretação do regime jurídico da contratação pública, especialmente da lógica utilizada pelo legislador para separar alguns cenários: onde cabe a licitação, onde cabe a dispensa e onde cabe a inexigibilidade. Isso é

primordial.

6.5.2. Para explicar essa lógica, vamos utilizar como referencial a obra de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockman Moreira, intitulada “Inexigibilidade de licitação – repensando a contratação pública e o dever de licitar”^[1] que expressa que é preciso ter em mente que as soluções que a Administração contrata podem ser divididas em dois grandes grupos:

I - **GRUPO I**

a) Nesse grupo, foram incluídos objetos que podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos e que devem ser contratados por meio de licitação ou de dispensa.

b) Os objetos do Grupo I, tidos como comuns, homogêneos, uniformes e padronizados, são aqueles que podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos, o que, por um lado, garante o tratamento isonômico e, por outro, viabiliza que a contratação seja realizada por meio de licitação ou de dispensa, inclusive em razão do valor (inc. II do art. 75, por exemplo). Assim, para realizar tal contratação, não basta apenas poder julgar por critério objetivo, é indispensável também definir e comparar por meio de padrão objetivo.

c) O Grupo I é constituído, na sua grande maioria, por objetos que podem ser submetidos a uma compra, a qual se presta à aquisição de objetos comuns, padronizados, disponíveis prontos e acabados no mercado e que podem se submeter a uma comparação objetiva. Não se englobam nesse grupo soluções intelectuais, soluções técnicas, profissionais especializadas, pois, para esses objetos, é impossível adotar a lógica própria das soluções do Grupo I.

II - **GRUPO II**

a) No Grupo II, foram incluídos os objetos que não são comuns, não são homogêneos, não são uniformes e não são padronizados, ou seja, não podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos e que, portanto, devem ser contratados por meio de inexigibilidade de licitação.

b) Parte considerável dos objetos que compõem o Grupo II se refere aos serviços, de modo especial, os serviços intelectuais, que, na sua totalidade, não são comuns, não são homogêneos, não são uniformes e não são padronizados, ou seja, não podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos. Tal impossibilidade fática proíbe que se controlem as soluções do Grupo II por meio de licitação. Por esse motivo, tais soluções devem ser contratadas por meio de inexigibilidade de licitação. Essa foi a lógica que o legislador adotou. Daí a parte inicial do inc. XXI do art. 37 da CF.

6.5.3. Deste modo, a premissa de cabimento da inexigibilidade, em qualquer das hipóteses do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é a inviabilidade de competição.

6.5.4. Com essa premissa inaugural, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente. Ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço) a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade. São os objetos do GRUPO II, onde enquadram-se os serviços a serem contratados.

6.5.5. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções dizemos que há inviabilidade de competição. Havendo inviabilidade de competição, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

6.5.6. Assim dado o caráter subjetivo da solução a ser contratada não pode ser definida de um modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo, objetivamente qual o melhor conteúdo técnico de um livro, de uma orientação, ou de uma plataforma eletrônica de informação?

6.5.7. Demonstrada a inviabilidade de competição, passamos a demonstração do preenchimento dos requisitos do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. **Serviços técnicos especializados**

6.6.1. Os serviços oferecidos pela Zênite são de natureza técnico especializada, envolvendo atividades de caráter técnico, científico ou artístico, que requerem profissionais habilitados e especializados em contratação pública. A experiência e a expertise acumuladas ao longo de mais de 30 anos de atuação permitem à Zênite oferecer soluções singulares, confiáveis e inovadoras para os desafios enfrentados pela Administração Pública.

6.6.2. Esses serviços são elaborados por uma equipe técnica especializada, com capacidade de compreender e dimensionar os problemas relacionados à contratação pública e oferecer soluções fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. A metodologia de pesquisa, organização e disponibilização, aliada à criatividade e talento da equipe, garante a entrega de soluções adequadas e seguras para a tomada de decisão.

6.7. **Singularidade**

6.7.1. Em que pese a polêmica em torno do tema, pode-se entender que a falta da expressão singular no texto da nova Lei de Licitações não afasta a aplicação dos critérios de inexigibilidade, uma vez que a singularidade é intrínseca à natureza dos serviços oferecidos pela Zênite, que são complexos, específicos e diferenciados.

6.7.2. Inclusive, no levantamento de mercado, restou evidenciado que as ferramentas similares em licitações e contratos não oferecem as mesmas funcionalidades dos serviços a serem ofertados com a contratação dos produtos comercializados pela **Zênite Informação e Consultoria S/A**.

6.8. **Notória especialização**

6.8.1. A Zênite é uma empresa notoriamente especializada, reconhecida nacionalmente por sua experiência e qualidade na área de contratação pública. Com mais de 30 anos de atuação, atende a centenas de órgãos e entidades em todo o país, oferecendo soluções confiáveis e inovadoras para os desafios enfrentados pela Administração.

6.8.2. Os números impressionantes de cursos realizados e agentes públicos capacitados, bem como o volume de orientações prestadas, demonstram a vasta experiência e notoriedade da Zênite no mercado. Essa expertise e reconhecimento geram a confiança necessária para a contratação de seus serviços, justificando a escolha da inexigibilidade de licitação.

6.9. Por fim, vale ressaltar que a contratação das soluções Zênite não se limitam à Plataforma Zênite Fácil e à Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, mas abrange todo o conjunto de serviços oferecidos pela empresa, incluindo cursos, treinamentos, consultorias e assessorias especializadas, que contribuem para a melhoria contínua dos processos relacionados à contratação pública.

6.10. Assim, considerando a necessidade de suporte técnico para a aplicação da Lei de Licitações e Contratos de maneira eficiente e a incontestável expertise da Zênite nesta área, a contratação dos serviços da empresa se dará por meio da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/21.

7. **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO (INC. V DO ART. 34)**

7.1. Foi realizado levantamento da quantidade necessária para o serviço junto às áreas requisitantes. A tabela abaixo consolida o quantitativo para a contratação das soluções Zênite Fácil IA e Orientação por escrito em licitações e contratos conforme a necessidade desta Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	Zênite Fácil IA	Und.	05 usuários simultâneos
02	Orientação por escrito em licitações e contratos	Und.	12 usuários simultâneos

7.2. A assinatura permitirá o acesso de 05 (cinco) usuários simultâneos a solução Zênite Fácil IA, mediante um login e senha, durante o período de 12 meses. Cada acesso dá direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações no Zênite Fácil IA, inclusive por meio de perguntas objetivas feitas a ZIÁ, desde que dentro da vigência do contrato.

7.3. A contratação envolverá o direito de usufruir até 12 (doze) orientações por escrito em licitações e contratos, durante a vigência do contrato ou usufruído o número de orientações contratado, o que ocorrer primeiro.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INC. VI DO ART. 34)**

8.1. A partir dos quantitativos especificados no item 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, das definições estabelecidas no item 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e da proposta comercial (ID 0066718958), o presente Estudo Técnico Preliminar, tem que a despesa com a execução do objeto desta contratação é **R\$ 33.284,00** (trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para o período de um ano, com pagamento único, cuja vigência terá início a partir da formalização da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
01	Zênite Fácil IA	Und.	05 usuários simultâneos	R\$ 21.800,00
02	Orientação por escrito em licitações e contratos	Und.	12 usuários simultâneos	R\$ 11.484,00

VALOR TOTAL

R\$ 33.284,00

- 8.2. Quanto ao preço da contratação sabe-se que à Administração incumbe realizar ampla e cuidadosa pesquisa de mercado visando à avaliação do ônus financeiro da contratação almejada, tendo como parâmetro a realidade encontrada no mercado.
- 8.3. Na presente contratação, como exposto e fundamentado anteriormente, estamos diante de contratação de serviço técnico especializado e de notória especialização do contratado o que caracteriza a inviabilidade de competição para sua contratação.
- 8.4. Com efeito, reforça-se que o caso em tela versa sobre serviço singular, prestado por empresa com equipe técnica profissional especializada e de notória reputação no mercado, de modo que a competição é inviável, porquanto o objeto a ser contratado não comporta uma comparação, por não se tratar de um serviço plural, uniforme, equivalente, intercambiável, mas, pelo contrário, de serviço singular, emoldando-se no caput do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.5. A singularidade do serviço em epígrafe, embora não esteja explícita na novel legislação licitatória, tem sua importância, pois ela decorre da inviabilidade manifesta de estabelecer parâmetros objetivos de comparação técnica para objeto da natureza que se pretende contratar, o que reflete na inviabilidade de competição. Sendo assim, no caso em tela, o objeto envolve um serviço técnico especializado, não podendo ser classificado como um serviço comum, dado o seu caráter intelectual. Trata-se de um serviço não padronizado e, portanto, não pode ser contratado em disputa isonômica com critério de menor preço, porque isonomia não haverá (dada a singularidade) e o preço não é o critério adequado de escolha.
- 8.6. Desta forma, considerando o fundamento da contratação, com base no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deverpa seguir as direites do art. 23, §4º da nova Lei de Licitações: "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo." Nesse mesmo sentido, art. 7º, §1º da IN nº 65/2021 que regulamnetta a Lei nº 14.133/2021 em relação ao procedimento de pesquisa de preços.
- 8.7. Esse já era o procedimento consolidado pela doutrina e a jurisprudência para os casos de inexigibilidade antes mesmo da tratativa legal acima indicada. Sendo assim, a justificativa do preço deverá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.
- 8.8. Veja-se os precedentes abaixo do TCU sobre o tema:
- Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário - "A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas." (Grifamos)
- Acórdão 2993/2018-Plenário - "A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar". (Grifamos)
- Acórdão 11.460/2021-1ª Câmara - "a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar".
- 8.9. Igual alinhamento foi adotado pela Advocacia Geral da União na Orientação Normativa nº 17:
- "A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS." (Destacamos.)
- 8.10. Consultando o Portal Nacional de Contratações Públicas observa-se que o preço é compatível com outras contratações:
- 8.10.1. 05 (cinco) acessos ao Zênite Fácil IA - [Portal Nacional de Contratações Públicas](#):

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 116441/2025

Última atualização 25/09/2025

Local: Goiânia/GO Órgão: ESTADO DE GOIAS Unidade compradora: 925369 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 0140958000138-1-002535/2025 Fonte: SISLOG - Sistema de Logística de Goiás

Objeto:

Contratação de solução eletrônica sobre licitações, contratações diretas e contratos, fornecendo acesso à plataforma 'Zênite Fácil IA', para atender a Procuradoria Setorial, Gerências de Compras e Licitação da Secretaria Estadual de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 21.800,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 21.800,00
---	---

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de Consulta a Banco de Dados, Serviço de plataforma eletrônica de pesquisa de jurisprudência, doutrina, artigos de temas relacionados a contratações públicas	5	R\$ 4.360,00	R\$ 21.800,00	

- 8.11. 05 (cinco) acessos ao Zênite Fácil IA - [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Recife/PE Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Unidade compradora: 090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-002412/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A. para a prestação de serviços de consultoria técnica, por meio das ferramentas Zênite Fácil IA e Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, para auxiliar as contratações públicas efetuadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 37100,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 37100,00
--	--

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consultoria e Assessoria - Jurídica Consultoria e Assessoria - Jurídica Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em licitações públicas e contratos administrativos. Zênite Fácil IA - 05 (cinco) acessos simultâneos	5	R\$ 4.360,00	R\$ 21.800,00	

8.12. Plano com até 06 (seis) Orientações por escrito - [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Salvador/BA Órgão: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES Unidade compradora: 393027 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - BA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04892707001930-1-000019/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviço de orientação por escrito em licitações e contratos, de forma personalizada, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência (Consultoria jurídica).

Informação complementar:

São dois itens: (1) Orientação por escrito em licitações e contratos, e (2) Sistema avançado de Pesquisa e Consulta Zênite Fácil.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 18.142,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 18.142,00
---	---

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado	6	R\$ 957,00	R\$ 5.742,00	
2	Pesquisa - Consulta On-Line Pesquisa - Consulta On-Line	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Recife/PE Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Unidade compradora: 090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIAO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 74, III, a Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-002412/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A. para a prestação de serviços de consultoria técnica, por meio das ferramentas Zênite Fácil IA e Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, para auxiliar as contratações públicas efetuadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 37100,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 37100,00
--	--

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consultoria e Assessoria - Jurídica Consultoria e Assessoria - Jurídica Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em licitações públicas e contratos administrativos. Zênite Fácil IA - 05 (cinco) acessos simultâneos	5	R\$ 4.360,00	R\$ 21.800,00	

8.12.1. Plano com até 06 (seis) Orientações por escrito - [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Linhares/ES Órgão: MUNICÍPIO DE LINHARES Unidade compradora: 27167410000188-044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS H

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167410000188-1-000424/2025 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para a utilização de sistema online avançado de pesquisa utilizando dicionário jurídico e de sinônimos, através dos produtos "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos" e "Zênite Fácil".

Informação complementar:

Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para a utilização de sistema online avançado de pesquisa utilizando dicionário jurídico e de sinônimos, através dos produtos "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos" e "Zênite Fácil".

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 18.142,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ZENITE FACIL	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	
2	ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	R\$ 5.742,00	R\$ 5.742,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Linhares/ES Órgão: MUNICÍPIO DE LINHARES Unidade compradora: 27167410000188-044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS H

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167410000188-1-000424/2025 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para a utilização de sistema online avançado de pesquisa utilizando dicionário jurídico e de sinônimos, através dos produtos "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos" e "Zênite Fácil".

Informação complementar:

Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para a utilização de sistema online avançado de pesquisa utilizando dicionário jurídico e de sinônimos, através dos produtos "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos" e "Zênite Fácil".

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 18.142,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ZENITE FACIL	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	
2	ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	R\$ 5.742,00	R\$ 5.742,00	

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (INC. VII DO ART. 34)

9.1. O princípio geral de fracionar os itens é adotado nas contratações públicas sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando aumentar a competitividade e a participação.

9.2. Contudo, no caso atual, observa-se que os itens em questão possuem características semelhantes, especificamente, suporte técnico relacionado a licitações e contratos. Dessa forma, agrupar esses itens se mostra mais vantajoso, não apenas por possibilitar uma contratação de maior valor e economia de escala, mas também porque a contratação decorre de inexigibilidade de licitação, e o fornecedor escolhido atende a 100% do objeto. Além disso, ao reunir as soluções, a contratação ocorre em um único processo, o que resulta em otimização de tempo, redução de custos, necessidade de menos recursos humanos e, consequentemente, maior eficiência na contratação.

9.3. Assim, diante da realidade desta contratação as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

9.4. a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;

- 9.5. b) escolha recai sobre o mesmo fornecedor (contratação decorrente de inexigibilidade); e
- 9.6. c) unificação da contratação com a consequente redução de custos e ganho de eficiência.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INC. VIII DO ART. 34)**

- 10.1. Não existe contratação correlata e/ou interdependente.

11. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (INC. IX DO ART. 34)**

- 11.1. Em atenção ao Processo Administrativo nº 0010.072060/2024-91, as necessidades discriminadas neste DOD estão devidamente previstas e autorizadas, conforme itens 655 e 656 da Planilha detalhada do Plano Anual de Compras 2025, restando demonstrado o alinhamento entre a contratação intencionada e o planejamento de compras deste DETRAN/RO.

12. **DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRETENDIDOS (INC. X DO ART. 34)**

- 12.1. A contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A objetiva alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 12.2. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- I - Melhoria na qualidade e fundamentação técnica das manifestações jurídicas da PGE/DETRAN, assegurando maior consistência e alinhamento às jurisprudências do TCU, AGU e demais órgãos de controle, reduzindo riscos de interpretações divergentes e fortalecendo a credibilidade institucional.
- II - Ampliação da eficiência administrativa e do cumprimento das metas institucionais, por meio da utilização de tecnologia inovadora e consultoria especializada, otimizando fluxos internos e promovendo gestão por resultados, conforme diretriz do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- III - Implementação de boas práticas de governança contratual, com padronização de procedimentos e maior segurança na elaboração de minutas, termos de referência e pareceres, contribuindo para a prevenção de litígios e irregularidades.
- IV - Utilização de ferramenta de inteligência artificial (ZIÁ) para otimização da pesquisa jurídica e aprimoramento dos trabalhos desempenhados pela PGE-DETRAN, garantindo acesso rápido e centralizado a informações qualificadas e atualizadas.
- V - Acesso a conteúdos técnicos e materiais qualificados, oportunizando o desenvolvimento contínuo dos servidores e procuradores envolvidos nas atividades jurídicas relacionadas às contratações públicas, fortalecendo a gestão do conhecimento e a capacitação institucional.
- VI - Redução do tempo médio de resposta em processos licitatórios e contratuais, com maior agilidade na análise e emissão de manifestações jurídicas, resultando em ganhos de eficiência e economicidade para o DETRAN/RO.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (INC. XI DO ART. 34)**

- 13.1. Não será necessário realizar treinamento para utilizar a ferramenta, pois sua interface é intuitiva. Da mesma forma, não será necessário adequar ambientes internos ou equipamentos, pois os serviços são totalmente digitais.
- 13.2. Para usufruir dos serviços, será disponibilizado o login e senha, e caberá à Administração a responsabilidade pela guarda, autorização e utilização do login e da senha, definindo os usuários que poderão ter acesso ao serviço.
- 13.3. Muito embora a ferramenta seja de fácil utilização, existe suporte por telefone, em horário comercial, para sanar dúvidas de navegação e utilização da ferramenta Zênite Fácil. A plataforma ainda contempla um tutorial de como utilizar a ferramenta, por meio de vídeo explicativos.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INC.XII DO ART. 34)**

- 14.1. Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade, observamos que não há impactos ambientais decorrentes desta contratação, não sendo mensurados possíveis impactos ambientais e/ou medidas mitigadoras. A solução é eletrônica, assim como toda a prestação do serviço, reduzindo o uso de papel, maquinário e toner, além de promover a educação ambiental e o cumprimento das diretrizes de política sustentável, incluindo critérios de sustentabilidade nos processos de aquisição/contratação do órgão/entidade.

15. **EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (INC. XIV DO ART. 34)**

- 15.1. A decisão de restringir a participação de cidadãos comuns (pessoas físicas) em licitações é respaldada por uma série de razões fundamentais, orientadas para assegurar a eficiência, transparência e execução eficaz dos contratos estatais.
- 15.2. Os projetos de contratação pública para este tipo de solução são altamente complexos e de grande envergadura, demandando conhecimentos técnicos especializados, substanciais recursos financeiros e capacidade operacional que cidadãos comuns geralmente não possuem, o que comprometeria a qualidade dos serviços.
- 15.3. A restrição a empresas permite estabelecer critérios mais criteriosos, assegurando que somente aquelas com experiência e recursos adequados concorram e executem os contratos satisfatoriamente.
- 15.4. As empresas estão sujeitas a obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de controle de qualidade bem definidas, facilitando a fiscalização e garantindo o cumprimento contratual, o que é mais difícil com pessoas físicas.
- 15.5. A exclusão de pessoas físicas, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 28.874/24, visa garantir a eficácia, transparência e regularidade das contratações públicas, promovendo os interesses do Estado.

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 16.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada. Com base nas informações dispostas no presente documento, afirmamos que:

- I - A necessidade da contratação está claramente justificada.
- II - A contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento e governança desta Administração.
- III - A escolha do serviço a ser contratado está justificada.
- IV - O serviço a ser contratado está devidamente descrito e atende à necessidade da contratação.
- V - A inovação e ganho de eficiência, ao incorporar a assistente de pesquisa ZIÁ, baseada em inteligência artificial generativa, amplia a precisão e a agilidade nas consultas sobre contratações públicas.
- VI - Os resultados pretendidos com a contratação foram expostos, garantindo a economicidade, eficácia, eficiência e melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- VII - Os impactos esperados com a implantação e operação do serviço estão identificados.
- VIII - A relação custo-benefício da contratação é favorável.

- 16.2. Diante da inexistência dos requisitos que viabilizam a competição, a contratação se dará por meio da Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 74, inc. III da Lei nº. 14.133/2021: a Zênite oferece soluções singulares que não podem ser licitadas, pois são derivadas de uma atuação intelectual, requerendo notória especialização.

- 16.3. A expertise da Zênite no tema da contratação pública, comprovada por décadas de experiência e publicações editoriais, justifica a escolha da empresa como contratada.

17. **GERENCIAMENTO**

- 17.1. Conforme previsto em Lei, Análise de Risco fora acostada através do (ID 0066724881), estando em conformidade técnica e legal com o objeto.

REQUISITANTE	REQUISITANTE	CONSOLIDAÇÃO
NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS Procuradora Diretora PGE/DETRAN-RO	JORGE JR. MIRANDA DE ARAÚJO Procurador de Autarquia PGE/DETRAN-RO	TAIZ FÂNIA CID MELO Assessora do Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN-RO

DE ACORDO	APROVO
CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA Coordenador de T. I.C TI/DETRAN-RO	SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor-Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



[1] MENDES, Renato Eraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar. 2 ed. Curitiba : Zênite, 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Junior Miranda de Araujo, Procurador(a) de Autarquia**, em 26/11/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taiz Fania Cid dMelo, Assessor(a)**, em 28/11/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 05/12/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Antunes Malty Junior, Chefe de Unidade**, em 08/12/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066706743** e o código CRC **B29C2ACE**.